

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
SEMOB/DGB - Nº 116640/2023**

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde funcionam os equipamentos de transporte público de Salvador

Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
e-mail: licitação.semob@gmail.com

Handwritten signatures in blue ink.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, através da sua Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 41/2023, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do quanto consta do processo administrativo nº SEMOB/DGB - Nº 116640/2023 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico emitido pela RPGMS/SEMOB, de 01/12/2023.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.814/05, 15.984/05 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei Federal nº 13.979/20, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, **na forma do artigo 191 da Lei 14.133/2021, alterada pela Medida Provisória 1167 de 31 de março de 2023.**

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, a seguir indicados, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo X deste Edital.

- 2.1.1 Os serviços serão realizados nas edificações onde estão instalados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
PLANO INCLINADO LIBERDADE	Praça Nelson Mandela - Estrada da Liberdade
PLANO INCLINADO PILAR	Rua do Carmo - Santo Antônio Além do Carmo
PLANO INCLINADO GONÇALVES	Praça da Sé - Pelourinho
ELEVADOR DO TABOÃO	Ladeira do Taboão - Pelourinho
ELEVADOR LACERDA	Praça Municipal - Centro
TERMINAL AQUAVIÁRIO RIBEIRA	Largo da Ribeira - Ribeira
TERMINAL AQUAVIÁRIO PLATAFORMA	Rua Almeida Brandão, 39 - Plataforma

- 2.1.2 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.1.3 A execução dos serviços obedecerá às diretrizes indicadas na norma ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações e às normas estabelecidas pela SEMOB.

2.1.4 O detalhamento dos serviços a serem executados está definido no **subitem 3.3** do Termo de Referência, Anexo X.

2.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *licitações-e* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2023, conforme abaixo indicado:

a) Para os serviços a serem executados nos Planos inclinados, Elevador Lacerda e Elevador Taboão

Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade
Subação 228200 - Manutenção do Sistema de Transportes Vertical.

Fonte Recurso: 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal

Natureza Despesa Transação: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

b) Para os serviços a serem executados no Terminal Aquaviário Ribeira – Plataforma

Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade
Subação 228300 Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas

Fonte Recurso: 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal

Natureza Despesa Transação: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00** horas do dia **19/12/2023**

4.2 Abertura das propostas: **29/12/2023 às 09:00 horas.**

4.3 Início da sessão de disputa de preços: **29/12/2023 às 09:30 horas.**

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.2.1. As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Reunidos sob forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou

Handwritten signature

Handwritten signature

denominação, conforme o caso.

- 6.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1** As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.
- 7.2.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 7.3 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Setorial de Licitação impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.3.1** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.3.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº32.562/2020;
- 7.3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.4** O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) serão divulgadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1** Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2** Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.

9.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Do envio e verificação dos documentos de habilitação

9.2.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

- 9.2.3** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no subitem 9.2.1.
- 9.2.4** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.5** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.6** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 9.2.7** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 9.2.6, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.8** Para aplicação do disposto no subitem 9.2.7, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 9.2.9** A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.2.7 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.2.10** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.2.7 e 9.2.9 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**
- 9.3.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**
- 9.3.2** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3.3** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta tiver duração superior a 01(um) dia, nos termos do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 9.3.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

Alcides



9.4 Da abertura da sessão pública

- 9.4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.4** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.4.5** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.4.6** Deverão ser observados os preços máximos definidos nos subitens 13.6 e 13.7 deste Edital..
- 9.4.7** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.4.8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.4.9** O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.4.11** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.4.12** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.4.13** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.4.14** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.15** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.3** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.4** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.6** A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 MODO DE DISPUTA

- 11.1** Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 11.2** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

- 12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1** A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente os documentos indicados nos subitens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** a seguir:

- 13.1.1 Carta Proposta impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Responsável Legal, contendo;**

- a) Número da modalidade licitatória;
- b) Objeto da licitação;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- d) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- e) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso com BDI incluso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lance eventualmente ofertado;
- f) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados mensalmente, considerando a conclusão das ordens de serviços emitidas pela SEMOB;
- g) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- h) Prazo de execução dos serviços: depende de cada ordem de serviço;
- i) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos todos os custos relativos aos serviços preliminares, complementares, ou provisórios, mesmo que não constem das planilhas de preços, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.1.2 Planilha de Composição de Preços

- a) A Planilha de Composição de Preços, deverá conter, no mínimo, os itens constantes na Planilha de Composição de Preços e de Serviços, Anexo A do Termo de Referência.

13.1.3 Quadro de Composição do BDI

- a) O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo.

- 13.2** Além das composições enumeradas **nos subitens 13.1.2 e 13.1.3**, a SEMOB poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).
- 13.3** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados os valores por extenso.
- 13.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo mão-de-obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.
- 13.5** Os preços cotados deverão ser referidos ao mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 13.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 13.7** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 13.8** O valor global estimado para os serviços a serem contratados, correspondente ao **lote único**, é de R\$ 739.939,33 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), conforme Planilha de Composição de Preços e de Serviços, sendo este o valor máximo aceito pela administração.
- 13.8.1** Deverão ser observados os preços unitários, totais e global indicados na Planilha de Composição de Preços Estimados e de Serviços, sendo estes os valores máximos aceitos pela administração.
- 13.8.2** O objeto desta licitação compõe um único lote:

Lote único

Item	Descrição	Valor estimado (em R\$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, indicados no subitem 2.1.1 deste edital, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.	739.939,33
Valor global estimado do lote (R\$)		739.939,33

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

14.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

14.2.1 Habilitação Jurídica

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

- IV) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

14.2.3 Qualificação Técnica

- I) Atestado de capacidade técnico-operacional comprovando experiência anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa licitante esteja prestando ou prestou serviços de manutenção predial, compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação contendo as seguintes parcelas relevantes:

- a) Manutenção e reparação de estruturas em alvenaria;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de cobertura, impermeabilização, forros e telhas;
- c) Manutenção e reparação de sistemas elétricos prediais de baixa, média e alta tensão;

14.2.3.1 O atestado, em original, cópia autenticada ou a ser autenticada por servidor da COSEL/SEMOB, deve estar legível, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do emitente e conter:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da contratada;
- Descrição do trabalho realizado;
- Vigência do contrato, local e data de emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado e cargo;
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.2.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

- II) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- III) Declaração da empresa licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho profissional, sendo **01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, 01 (um) técnico eletrotécnico ou eletricista e 01 (um) técnico em hidráulica e 01 (um) técnico em edificações**, todos com experiência comprovada em execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Equipe técnica mínima

Handwritten signature

Item	Quant.	Formação	Função
01	01	Engenheiro Civil ou arquiteto, com experiência em serviços similares aos licitados	Responsável pela coordenação de todas as atividades de manutenção predial, inclusive a gestão do Contrato.
02	01	Técnico eletrotécnico ou eletricista	Responsável pela execução dos serviços de eletricidade e afins.
03	01	Técnico em hidráulica	Responsável pela execução dos serviços de hidráulica e afins.
03	01	Técnico em edificações	Responsável pela supervisão da execução dos serviços e apoio ao coordenador

a) Para todos os técnicos indicados pela empresa licitante na Declaração de que trata este inciso III, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de Identidade com foto;
- Prova de registro ou inscrição no respectivo órgão de classe (se couber);
- Atestado que comprove a experiência na realização dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no órgão de classe e acompanhado da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permita qualificá-los para o desempenho das atividades, **na forma dos subitens 14.3.2.1 e 14.3.2.2.**
- Diploma ou certificado de conclusão do (s) curso (s) correspondente (s) para comprovação da formação profissional e da especialização do profissional;
- Comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

IV) Declaração de que dispõe ou disporá até a assinatura do contrato de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência. (Ver modelo Anexo VI)

14.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

I) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da

Abelardo
[Assinatura]

data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a) As empresas sujeitas a Lei Federal nº. 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;
- b) As demonstrações deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº. 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial;

14.2.4.1 Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou maior que um, apurado a partir das informações contábeis requeridas no item anterior, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.2.4.2 A licitante que não possuir o Índice de Liquidez Geral exigido acima deve comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

II) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.


14.2.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.2.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

14.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.8 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

14.2.9 A documentação relativa aos subitens **14.2.1**, **14.2.2** e **14.2.4** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica

Sealberto


obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

14.2.9.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14.2.9.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

15 VISITATÉCNICA

15.1 Antes da elaboração da proposta, o interessado poderá efetuar visita técnica aos edifícios para conhecimento das demais condições dos locais onde serão executados os serviços.

15.2 Todas as condições dos locais indicados deverão ser adequadamente observadas nessa visita, que tem como objetivo: conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar, coletar informações, dados e/ou elementos que possam vir a ter influência na execução dos serviços.

15.3 A visita técnica deverá ser agendada por telefone **(71) 32022953** com um servidor da Diretoria de Operações de Transporte Público - da SEMOB, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para o certame.

15.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.

15.5 O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.

15.6 A SEMOB emitirá Declaração atestando a realização da visita técnica, conforme Modelo Anexo X, que será apresentada à Comissão de Licitação juntamente com os documentos de Habilitação.

15.7 A empresa interessada em participar desta licitação **que não desejar efetuar visita técnica fica obrigada a apresentar Declaração** de que tem total conhecimento dos locais e demais condições e informações acerca dos serviços a serem executados, **sob pena de inabilitação.**

16. OUTROS DOCUMENTOS

16.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Para as MEs e EPPs)** (Anexo IV)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, **para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE/PMS** (Anexo III)

c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo V)

Handwritten signature


- d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II deste edital)
- e) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- f) Termo de Visita Técnica fornecido pela SEMOB, conforme Anexo IX deste Edital, para as empresas que realizarem visita técnica ou Declaração da licitante de Não Realização de Visita Técnica, Anexo IX-A.
- g) Comprovação de regularidade com o Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador- CADIN /PMS.

17 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.
- 17.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 17.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 17.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 17.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 17.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Mobilidade.
- 17.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 17.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 17.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 17.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar

Handwritten signature

eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

- 17.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 17.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 17.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.1.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 18.1.2** O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 18.1.3** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 18.1 fará deserto o recurso.
- 18.1.4** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 18.2** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 18.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 18.1.

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 19.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo

Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

20 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 20.2** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 20.3** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 20.4** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.5** O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Mobilidade.
- 20.6** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
- 20.7** Demais condições constam na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

21 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

22 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

23 PAGAMENTO

23.1 As notas fiscais emitidas pelos serviços executados deverão ser apresentadas até o dia 10 do mês subsequente e o pagamento pelos serviços será realizado, mensalmente, após atestada a sua execução, pelo setor competente, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

23.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, correspondente aos serviços e fornecimentos realizados, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

23.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

24.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Mobilidade revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 24.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 24.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 24.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.8** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 24.9** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.12** A consulta aos autos digitais poderá ser solicitada, através do email licitacao.semob@gmail.com.
- 24.13** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 24.14** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. Anexos do Edital

Anexo I Proposta Comercial;

-
- Anexo II Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo IV Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI Modelo da indicação de instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico e declaração formal da disponibilidade
Anexo VII Dados para assinatura do contrato;
Anexo VIII Minuta de contrato;
Anexo IX Termo de Visita Técnica;
Anexo IX.A - Declaração de Não Realização de Visita Técnica;
Anexo X Termo de Referência.

Salvador, 13 de dezembro de 2023



Ilka Valadao de Almeida Valadao
Pregoeira



Victor Rios Mota
p/Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB Nº 07/2023

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Preço Total/Ano (R\$)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, indicados no subitem 2.1.1 deste edital, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.	1	
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO – R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:			

Prazo de validade da proposta: _____

Nome e nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos de que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, produtos, materiais, acessórios e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

Salvador,.....de.....de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CNPJ

OBSERVAÇÃO: A proponente deve apresentar como anexos da proposta os documentos indicados nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 do edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF
nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do declarante)

Seleção


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Salvador


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a (nome da empresa) com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Salvador


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do declarante)

Observação:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Diabecto


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO VI - Modelo da indicação dos equipamentos e pessoal técnico e declaração formal da disponibilidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo X do Edital.


A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº.
_____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo)
_____.

DECLARA que:

Caso seja vencedora Licitação 00/2023 – Pregão Eletrônico 00/2023 – SEMOB, na forma da Lei nº. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, para prestação dos serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, **dispõe (ou disporá)** para o início dos serviços de: instalações em Salvador/BA ou em sua região metropolitana, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para a execução dos serviços em licitação, ao tempo em que declara, também, formalmente, a disponibilidade dos referidos itens para a execução dos serviços a serem contratados.

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da proponente

Salvador


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: Deverá ser assinado por representante legal da licitante.

Salvador



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 07/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, com sede na rua Visconde Itaboray, 99 – Amaralina, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo n.º xxxxxx/2023 - SEMOB, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.666/93, atualizada, Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico SEMOB n.º ____/____/____, datado de ____/____/____.
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, indicados no quadro abaixo, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo X do edital de Pregão Eletrônico – SEMOB N.º 00/2023.
- 1.2 Os serviços serão realizados nas edificações onde estão instalados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
PLANO INCLINADO LIBERDADE	Praça Nelson Mandela - Estrada da Liberdade
PLANO INCLINADO PILAR	Rua do Carmo - Santo Antônio Além do Carmo
PLANO INCLINADO GONÇALVES	Praça da Sé - Pelourinho
ELEVADOR DO TABOÃO	Ladeira do Taboão - Pelourinho
ELEVADOR LACERDA	Praça Municipal - Centro
TERMINAL AQUAVIÁRIO RIBEIRA	Largo da Ribeira - Ribeira
TERMINAL AQUAVIÁRIO PLATAFORMA	Rua Almeida Brandão, 39 - Plataforma

- 1.3 A execução dos serviços obedecerá às diretrizes indicadas na norma ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações e às normas estabelecidas pela SEMOB.
- 1.4 O detalhamento dos serviços a serem executados está definido no subitem 3.3 do Termo de Referência.

Stalado



- 1.5 Fica estabelecido que os serviços não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 Os serviços serão executados de forma continuada obedecendo às ordens de Serviços emitidas pela Contratante depois de apresentados os orçamentos específicos pela Contratada e autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas deste contrato ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2023, conforme abaixo indicado:

- a) Para os serviços a serem executados nos Planos Inclinados e elevadores

Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade
Subação 228200 - Manutenção do Sistema de Transportes Vertical.
Fonte Recurso: 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal.
Natureza Despesa Transação: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- b) Para os serviços a serem executados no Terminal Aquaviário Ribeira – Plataforma

Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade
Subação 228300 Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas
Fonte Recurso: 1.5.00.111001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal.
Natureza Despesa Transação: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão realizados nas edificações onde estão instalados nos seguintes equipamentos, obedecendo aos horários de funcionamento indicados no termo de Referência:

PLANO INCLINADO LIBERDADE
PLANO INCLINADO PILAR
PLANO INCLINADO GONÇALVES
ELEVADOR DO TABOÃO
ELEVADOR LACERDA
TERMINAL AQUAVIÁRIO RIBEIRA
TERMINAL AQUAVIÁRIO PLATAFORMA

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 00000000** e preços unitários constantes na Planilha de Preço apresentada pela Contratada.

Handwritten signature


- 5.2 A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente às Ordens de Serviços emitidas e devidamente executadas, considerando os preços fixos e irrevogáveis constantes da proposta da Contratada.
- 5.3 Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos, como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas, mão de obra, peças, taxa de administração e lucro, montagem e instalação de equipamentos, materiais e acessórios e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.
- 5.4 As faturas emitidas pelos serviços objeto do contrato deverão ser apresentadas, até o dia 10 do mês subsequente à sua execução, à Coordenadoria Administrativa – CAD/SEMOB.
- 5.5 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.6 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços executados, bem como, da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013
- 5.7 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 5.7.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 5.8 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.10 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 5.11 O pagamento não isentará a Contratada de responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 Este contrato tem prazo de duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da

Handwritten signature



Administração e mediante aditivo, havendo disponibilidade financeira, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Indicar, no início da execução das ordens de serviço, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências dos equipamentos de transporte, durante o seu horário de funcionamento, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requeridas, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- c) Designar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- d) Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's, em conformidade com a NR-06.
- e) Comunicar imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.
- g) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados e nas condições estabelecidas neste contrato, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- l) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do SEMOB, sob pena de se constituir em inadimplência contratual.
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- n) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo.

- o) Manter em Salvador/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade as solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato.
- p) Efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- q) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- r) Promover a destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente) proveniente da execução dos serviços em aterros licenciados.
- s) Apresentar na assinatura do contrato, licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.
- t) Nomear um preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 O preposto será responsável por:

- i. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- ii. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Contratante, segundo determinação do Fiscal de contrato, dentro dos limites do contrato;
- iii. Reportar-se ao Fiscal de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- iv. Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- v. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- vi. Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
- vii. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do encarregado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- viii. Inspeccionar a execução dos serviços;
- ix. Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências junto ao Fiscal do Contrato;
- x. Fornecer número telefônico fixo ou móvel e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- xi. Orientar e instruir os seus empregados, quanto a:
 - Prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;

- Necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir as Ordens de Serviços previamente ao início de execução dos mesmos.
- b) Manter a casa de máquinas dos equipamentos de transporte, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas livres, não permitindo o depósito de materiais alheios ao funcionamento dos elevadores e o trânsito de pessoas não credenciadas pela Contratada.
- c) Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA nos locais da execução dos serviços, além de fornecer os esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, colocando à sua disposição toda a documentação e dados necessários à solução dos problemas apresentados.
- d) Conferir e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- e) Comunicar à Contratada os erros, defeitos e incorreções detectados na execução dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 9.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 9.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 9.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

- 10.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE


- 11.1** Em caso de reajustes de preços, conforme estabelecido na legislação em vigor, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 11.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO


- 12.1** A Contratante exercerá a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, através de funcionário a ser por ela designado, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 12.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
 - b) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
 - c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente.
- 12.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 13.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.3** Nos casos de: retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:

Fiscal de


- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 13.1.4** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 13.1.5** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 13.1.6** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 13.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMOB.
- 13.4** Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 13.5** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 13.6** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 13.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 13.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

Silvado


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.
- 14.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

- 15.1 A resilição deste instrumento dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 16.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 17.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 17.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 18.1 A CONTRATADA assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material necessário à boa e perfeita execução da instalação CONTRATADA. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 18.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.
- 18.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie, bem como as obrigações trabalhistas.

Ilalado


- 18.4** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra de peças e equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 18.5** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 19.1** Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 20.1** O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela SEMOB e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 20.1.1** A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Ilustre


22.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Salvador



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO IX DO EDITAL

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, abaixo identificada, visando a sua participação na Licitação 00/2023 – Pregão Eletrônico 00/2023 – SEMOB, realizou visita técnica às edificações onde funcionam os equipamentos de transporte administrados pela SEMOB, descritos e localizados nos endereços abaixo indicados com o objetivo de conhecer locais e equacionar, mediante inspeção preliminar, coletar informações, dados e/ou elementos que possam vir a ter influência na execução dos serviços.

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
PLANO INCLINADO LIBERDADE	Praça Nelson Mandela - Estrada da Liberdade
PLANO INCLINADO PILAR	Rua do Carmo - Santo Antônio Além do Carmo
PLANO INCLINADO GONÇALVES	Praça da Sé - Pelourinho
ELEVADOR DO TABOÃO	Ladeira do Taboão - Pelourinho
ELEVADOR LACERDA	Praça Municipal - Centro
TERMINAL AQUAVIÁRIO RIBEIRA	Largo da Ribeira - Ribeira
TERMINAL AQUAVIÁRIO PLATAFORMA	Rua Almeida Brandão, 39 - Plataforma

Salvador, _____ de _____ de _____.

(Razão social e CNPJ da empresa)

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Responsável pela unidade vistoriada

(identificação do servidor /COAET/SEMOB)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

ANEXO IX – A DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Razão social e CNPJ da empresa) _____

A empresa, acima identificada, visando a sua participação na Licitação 00/2023 – Pregão Eletrônico 00/2023 – SEMOB, **DECLARA** que optou por não realizar visita técnica às edificações onde funcionam os equipamentos de transporte administrados pela SEMOB, descritos e localizados nos endereços abaixo indicados, e que, no entanto, tem o pleno conhecimento dos locais e das suas condições, peculiaridades, características e exigências relativas à execução dos serviços a serem contratados por meio desta seleção. Declara ainda que a não realização da visita não acarreta prejuízos à elaboração de sua proposta.

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
PLANO INCLINADO LIBERDADE	Praça Nelson Mandela - Estrada da Liberdade
PLANO INCLINADO PILAR	Rua do Carmo - Santo Antônio Além do Carmo
PLANO INCLINADO GONÇALVES	Praça da Sé - Pelourinho
ELEVADOR DO TABOÃO	Ladeira do Taboão - Pelourinho
ELEVADOR LACERDA	Praça Municipal - Centro
TERMINAL AQUAVIÁRIO RIBEIRA	Largo da Ribeira - Ribeira
TERMINAL AQUAVIÁRIO PLATAFORMA	Rua Almeida Brandão, 39 - Plataforma

Salvador, _____ de _____ de _____.

(Representante da empresa, devidamente identificado)

Salvador


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 07/2023

**ANEXO X DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS EDIFICAÇÕES ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde funcionam os equipamentos de transporte público de Salvador, indicados no subitem 3.1, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto adota diretrizes indicadas na norma ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações.
- 1.3. O objeto desta licitação compõe um único lote:

Lote único

Item	Descrição	Valor estimado (em R\$)
01	Prestação de serviços continuados de manutenção das edificações onde estão funcionando os equipamentos de transporte público de Salvador, indicados no subitem 3.1 deste edital, incluindo recuperação e reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.	739.939,33
Valor global estimado do lote (R\$)		739.939,33

Stokac


2. DA JUSTIFICATIVA

A importância da preservação e conservação das edificações que compõem o sistema de transporte vertical e hidroviário do município, pauta-se não apenas na necessidade de salvaguardar a integridade física dos servidores e usuários destas edificações, mas também em possibilitar as mínimas condições de funcionamento, de modo a não comprometer a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, visto que essas edificações, interferem diretamente na mobilidade das pessoas, permitindo o acesso a serviços e oportunidades, além de conectá-las entre si e os lugares.

Isto posto, a partir da necessidade permanente de realização de intervenções de manutenção nestas edificações, tendo em vista manter o perfeito estado de funcionamento, sem interrupções dos serviços de transportes verticais e aquaviário, a SEMOB deliberou a contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais.

Destaca-se que as edificações inseridas neste Termo de Referência, exceto o Plano Inclinado Liberdade – Calçada (PILC) e os terminais aquaviários da Ribeira - Plataforma, estão inseridos no Centro Histórico da cidade que vem sendo revitalizado pelo Município, com enfoque cada vez maior na conservação de prédios históricos, importante para preservar não só a história e a cultura, mas também, valorizar a arquitetura, impulsionar o desenvolvimento econômico, proteger o patrimônio e promover a sustentabilidade.

Cabe observar que as edificações de uso público estão sujeitas à deterioração e degradação, em função do grande volume de pessoas que se utilizam dos serviços por elas oferecidos. Nesse sentido, é essencial adotar um plano de manutenção constante, a fim de atender às necessidades e aos quesitos de segurança dos usuários das edificações, atendendo as normas técnicas vigentes.

3. LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS

- 3.1. Os serviços deverão abranger a área de todas as edificações de cada uma dos 5 ascensores públicos e terminais aquaviários, incluindo a área descoberta.

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
PLANO INCLINADO LIBERDADE	Praça Nelson Mandela - Estrada da Liberdade
PLANO INCLINADO PILAR	Rua do Carmo - Santo Antônio Além do Carmo
PLANO INCLINADO GONÇALVES	Praça da Sé - Pelourinho
ELEVADOR DO TABOÃO	Ladeira do Taboão - Pelourinho
ELEVADOR LACERDA	Praça Municipal - Centro
TERMINAL AQUAVIÁRIO RIBEIRA	Largo da Ribeira - Ribeira
TERMINAL AQUAVIÁRIO PLATAFORMA	Rua Almeida Brandão, 39 - Plataforma

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

- 4.1. O estado de conservação é a situação das características físicas de um bem, em um determinado instante, em decorrência de sua utilização e da manutenção a que foi submetido. Dessa forma, faz-se necessário que haja uma classificação que possa embasar o tipo de serviço a ser executado para atender as demandas propostas nesse TR. Abaixo, as classificações definidas:

RUIM	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição de alvenarias, reparo de fissuras, trincas e outros sistemas como hidráulico e elétrico. Substituição de pisos e paredes ou de peças da cobertura e sua impermeabilização.
	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com reparos

Ilado

REGULAR	localizados e superficiais generalizados, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
BOM	Edificação em bom estado que apresente apenas simples sinais de desgastes naturais e necessita de reparos superficiais para recompor sua aparência.

4.2. Características:

PLANO INCLINADO LIBERDADE - PILC

Descrição: Inaugurado em 13 de março de 1981, PILC passou por reforma e modernização em 2014. Os terminais são compostos por pátio central com estrutura em concreto armado pré-moldado, piso em granilite, iluminação com spots afixados no teto, portões de acesso em ferro e fechamento em gradil. Catracas do tipo pedestal e guarda corpo em ferro.

O acesso ao pavimento inferior da estação no bairro Liberdade possui estrutura em concreto, parte do corrimão em madeira e parte com guarda corpo e corrimão em ferro. Piso inferior da área com paredes de alvenaria, piso em granilite, portas e janelas em madeira. Possui copa e sanitários com revestimento cerâmico no piso e parede. As fachadas possuem letreiros em metal afixados na estrutura. Muro de fechamento da área em declive com placas de concreto armado.

Horário de funcionamento: Seg à sex 6h às 18h; Sáb 6h às 13h.

Ambiente	Quantidade/ área	Estado de conservação
Sanitários	02	RUIM
Depósito e sala de serviços	04	RUIM
Casa de máquinas	01	-
Área verde	250m ²	-
Área construída (3 pavimentos)	835m ²	REGULAR

PLANO INCLINADO PILAR

Descrição: O plano inclinado foi construído em 1897. A linha foi desativada em 1984 e a partir de 2005 foi iniciado um projeto de recuperação da linha, que foi completamente refeita. Terminais com estrutura original do período de construção e metálica. O terminal localizado no bairro do Pilar apresenta dois pavimentos, ambos com piso em granilite, revestimentos em mármore até meia altura das paredes, portão de acesso em metal, escada em concreto com corrimão em aço inox, plataforma elevatória, luminárias do tipo spot afixadas no teto, catracas do tipo pedestal e guarda corpo em ferro e aço inox, janelas em madeira e vidro. Terminal do bairro Santo Antônio apresenta casa de máquina no pavimento inferior.

Horário de funcionamento: Seg à sex 7h às 19h.

Ambiente	Quantidade/ área	Estado de conservação
Sanitários	01	REGULAR
Depósito e sala de serviços	02	REGULAR
Casa de máquinas	01	-
Área verde	-	-
Área construída (4 pavimentos)	370m ²	REGULAR

PLANO INCLINADO GONÇALVES

Horário de funcionamento: Seg à sex 7h às 18h.

Ambiente	Quantidade/ área	Estado de conservação
Sanitários	03	RUIM
Depósito e sala de serviços	03	BOM
Casa de máquinas	01	-
Área verde	-	-
Área construída (3 pavimentos)	410m ²	REGULAR (Muros de fechamento em estado RUIM)

ELEVADOR DO TABOÃO

Descrição: Inaugurado em 19 de janeiro de 1896. O elevador foi restaurado e voltou a funcionar no ano de 2021. O terminal localizado na Rua do Taboão possui pátio principal com piso em granilite, paredes com pintura e estrutura metálica com telha trapezoidal. Possui luminárias do tipo pendente. Guarda corpo em vidro inox. Portões de acesso em ferro. Piso de acesso ao nível inferior com estrutura em concreto, piso em granilite e guarda corpo em metal.

Terminal no bairro do Comércio com piso em granilite, estrutura metálica, guarda corpo e corrimão em inox, portão de acesso à rampa em vidro, brise metálico sobre o elevador, parede com jardim vertical, cobertura metálica, luminárias do tipo pendente. Portões de acesso e janelas em ferro.

Horário de funcionamento: Seg à sex 8h às 17h.

Ambiente	Quantidade/área	Estado de conservação
Sanitários	01	BOM
Depósito e sala de serviços	02	BOM
Casa de máquinas	-	-
Área verde (parede interna)	30m ²	-
Área construída (02 pavimentos)	250m ²	BOM

ELEVADOR LACERDA

Descrição: A primeira torre foi inaugurada em 1873. A estrutura atual, com duas torres e 72 metros de altura é de 1930. Pátios com piso em granito e paredes revestidas até meia altura com granito. Luminárias embutidas no teto, guarda corpo em aço inox, janelas em alumínio e vidro. Portas de acesso do tipo 'de enrolar' metálicas. Forro com placas removíveis e claraboia com estrutura metálica e vidro.

Horário de funcionamento: Dom à qua 7h às 22h. Qui à sab 7h às 24h

Ambiente	Quantidade/área	Estado de conservação
Sanitários	04	REGULAR
Depósito e sala de serviços	10	
Casa de máquinas	-	
Área verde	-	REGULAR
Área construída (03 pavimentos)	1000m ²	

TERMINAL MARÍTIMO DA RIBEIRA - PLATAFORMA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Descrição: Pavimento único, com estrutura em alvenaria revestida de pastilha na parte externa e algumas paredes na parte interna, demais paredes com pintura. Piso em granilite, cobertura em laje com telha trapezoidal em fibrocimento. Fechamento com gradil e portões em ferro. Passarela e deck em madeira com guarda-corpo em ferro e pintura na cor azul, cobertura e estruturas treliçadas em metal.

Horário de funcionamento: Seg à sab 6h às 19h. Dom 7h às 19h

Ambiente	Quantidade/área	Estado de conservação
Sanitários	4	REGULAR
Depósito e sala de serviços		REGULAR
Casa de máquinas		-
Área verde	1000m ²	-
Área construída (01 pavimentocada)	516m ²	REGULAR

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Deverá ser apresentado até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato, um "Plano de Manutenção" contendo a forma e a periodicidade de execução dos serviços objeto deste TR.

5.1.1. O Plano de Manutenção será utilizado como referência para a fiscalização do objeto contratado.

5.2. O Anexo A, deste TR, contém a "Planilha de Composição de Preços e de Serviços" onde estão especificados os serviços necessários para inspeção, manutenção, conservação e recuperação das edificações onde estão instalados os ascensores, elevadores públicos e terminais aquaviários na cidade de Salvador, além do item 3.4 a seguir.

5.3. Deverão ser executados serviços em todos os níveis de complexidade, sendo de responsabilidade da empresa todos os insumos necessários, assim como os custos diretos e indiretos para realização dos mesmos.

5.4. Os Serviços de Inspeção e Manutenção Preventiva incluem, mas não se limitam a:

- a) Acompanhamento do bom estado das esquadrias, observando rejuntamento de janelas, vidros encaixilhados, peitoris, dentre outros;
- b) Acompanhamento do estado geral dos revestimentos de pisos e paredes;
- c) Verificação da fixação dos "guarda-corpos";
- d) Acompanhamento do funcionamento de ralos, condutores, calhas, águas furtadas, canaletas e demais elementos do telhado e das instalações de águas pluviais;
- e) Acompanhamento do estado geral das estruturas de madeira, observando eventuais ataques de cupins ou fungos;
- f) Inspeccionar o funcionamento dos conjuntos dos elementos da rede elétrica, incluindo caixas de entrada e redes internas e equipamentos de incêndio;
- g) Modificação de layout interno nas unidades quando solicitado.

5.5. As atividades de Conservação e Manutenção incluem, mas não se limitam a:

- a) Reparos da alvenaria, pisos, portas, janelas, escadas, rampas e seus acessórios, sistema de drenagem.
- b) Reparos de estruturas (concreto e metálico), coberturas, lajes, vigas, pilares, pré-

moldados, gradis, guarda corpo.

- c) Instalações :
- Elétrica – Reparos de cabines de medição e distribuição, quadros e painéis, para-raios, aterramento, cabos, ar condicionado, iluminação (principal e emergência).
 - Hidráulica – Reparos de rede hidráulica, banheiros (pias, torneiras, bacias, válvulas, sifão, etc.) caixa d'água, bombas (drenagem e incêndio), rede de sanitários.
- d) Pintura – Reparos em estrutura, alvenaria, concreto, portas e janelas, sinalização horizontal, gradis, guarda corpo, coberturas.
- e) Comunicação Visual – Reparos em placas de sinalização horizontal e vertical, painéis de informações, adesivos, painel braille, banners, pintura de pisos, faixas reflexivas.
- f) Utilitário – Divisórias, fechaduras, chaveiro, chaves, extintores de incêndio e recargas, fitas antiderrapantes.
- g) Paisagismo - áreas ajardinadas.

5.6. Antes de ser realizada qualquer intervenção nas edificações, mesmo que as de caráter corretivas, deverá ser apresentado à SEMOB, o "Relatório de Inspeção" contendo registro fotográfico da situação inicial, a justificativa para necessidade do serviço, um memorial descritivo sucinto e o orçamento dos respectivos serviços para emissão de ordem de serviço da fiscalização.

5.6.1. A realização de serviços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela SEMOB, independente da inspeção direta prevista no Plano de Manutenção.

6. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

- 6.1. Os profissionais deverão estar devidamente identificados através de crachás com foto, assinados pelo responsável da empresa contratada, além de utilizar o EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.
- 6.2. Toda a mão de obra alocada na execução dos serviços deverá estar perfeitamente instruída e treinada para execução da tarefa que lhe for atribuída.
- 6.3. A empresa deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência:

Quadro da Equipe Técnica Mínima

Item	Quant.	Formação	Função
01	01	Engenheiro Civil ou arquiteto, com experiência em serviços similares aos licitados	Responsável pela coordenação de todas as atividades de manutenção predial, inclusive a gestão do Contrato.
02	01	Técnico eletrotécnico ou eletricista	Responsável pela execução dos serviços de eletricidade e afins.
03	01	Técnico em hidráulica	Responsável pela execução dos serviços de hidráulica e afins.
03	01	Técnico em edificações	Responsável pela supervisão da execução dos serviços e apoio ao

			coordenador
--	--	--	-------------

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços similares aos discriminados neste Termo de Referência, devidamente assinado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, conforme descrito na Planilha de Composição de Preços e de Serviços anexa ao Termo de Referência.
- 7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica supramencionados deverão comprovar a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quaisquer restrições, com a presença dos serviços descritos abaixo.
- d) Manutenção e reparação de estruturas em alvenaria;
 - e) Manutenção e reparação de estruturas de cobertura, impermeabilização, forros e telhas;
 - f) Manutenção e reparação de sistemas elétricos prediais de baixa, média e alta tensão;
- 7.3 O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.
- 7.4 Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.
- 7.5 A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT atualizada compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CAU.
- 7.6 A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.
- 7.7 Declaração de que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1 Os serviços descritos na Planilha Orcamentária foram estimados utilizando preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) do mês de abril de 2023.
- 8.2 O valor estimado para esse serviço é de R\$ **739.939,33 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme **Planilha Orcamentária**.
- 8.3 O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora, detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 por meio de Termo

Aditivo, respeitando as legislações pertinentes e pactuadas entre as duas partes.

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's, em conformidade com a NR-06.
- 9.2 Comunicar imediatamente, ao executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 9.3 A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da execução dos serviços deverá ser feita em aterros licenciados.
- 9.4 A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato, licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 10.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por fiscal a ser nomeado pelo dirigente da SEMOB para essa finalidade.
- 10.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da SEMOB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da SEMOB.

11 DA VISITA TÉCNICA

- 11.1 Antes da elaboração da proposta, o interessado poderá efetuar visita técnica aos edifícios para conhecimento das demais condições dos locais onde serão prestados os serviços.
- 11.2 A visita deve ser agendada previamente, através do telefone (71) 3202-9297 com o servidor da Diretoria de Operações de Transporte Público - da SEMOB, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para o certame.
- 11.3 Todas as condições dos locais indicados deverão ser adequadamente observadas nessa visita, que tem como objetivo: conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar, coletar informações, dados e/ou elementos que possam vir a ter influência na execução dos serviços.
- 11.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.
- 11.5 O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.
- 11.6 A SEMOB fornecerá, a cada visitante, Declaração de Visita Técnica, conforme Modelo Anexo V, que será apresentada à Comissão de Licitação juntamente com os documentos de Habilitação.

12 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame.
- 12.2 Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, inclusive com a situação anterior ao início da intervenção, conforme padrão a ser definido pela SEMOB.
- 12.3 Além do relatório fotográfico previsto no item acima, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada edificação, contendo informações referentes aos serviços executados, com a respectiva memória de cálculo dos quantitativos

Handwritten signatures and initials in blue ink.

considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMOB.

- 12.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts 1º a 4º), qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor da SEMOB.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.
- 13.2 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 13.3 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 13.4 Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI a inclusão do IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.
- 13.5 A licitante deverá apresentar composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.
- 13.6 Além das composições enumeradas, a SEMOB poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).
- 13.7 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela SEMOB.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Serão consideradas impraticáveis as propostas que apresentarem divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à Planilha da SEMOB.

15 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS

- 15.1 Na planilha anexa estão especificados os serviços necessários para manutenção, conservação e reparação das edificações como, por exemplo, desmontagens, demolições, manutenção de elementos da cobertura, manutenção das instalações elétricas, execução da reparação dos sanitários, incluindo todos os insumos necessários, transporte, despesas indiretas e administração do serviço.
- 15.2 Os preços unitários dos serviços foram baseados nas composições da Tabela de Preços da SINAPI (Abril/2023).
- 15.3 A Planilha de Serviços digital a ser apresentada deverá utilizar apenas 02 (duas) casas decimais.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Salvador, _____ de _____ de 2023



Armando Yokoshima
Diretor de Operações de Transporte Público - SEMOB

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DE SERVIÇOS

TEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
1.0	01.00.00		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	SINAPI (ABR 2023)	97633	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	100,00	23,21	29,01	2.901,00
1.2	SINAPI (ABR 2023)	91395	Transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50	chi	13,00	57,23	71,54	930,02
1.3	SINAPI (ABR 2023)	97631	Demolição de reboco	m ²	800,00	3,40	4,25	3.400,00
1.4	SINAPI (ABR 2023)	97663	Remoção de louças, de forma manual	und	15,00	12,63	15,79	236,85
1.5	SINAPI (ABR 2023)	97666	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc)	und	25,00	9,21	11,51	287,75
1.6	SINAPI (ABR 2023)	97640	Remoção de forros de Drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual	m ²	150,00	2,11	2,64	396,00
1.7	SINAPI (ABR 2023)	97644	Remoção de portas	m ²	50,00	9,56	11,95	597,50
1.8	SINAPI (ABR 2023)	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica	m ²	150,00	3,55	4,44	666,00
1.9	SINAPI (ABR 2023)	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100,00	3,40	4,25	425,00
1.10	SINAPI (ABR 2023)	97625	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	m ²	100,00	64,34	80,43	8.043,00
1.11	SINAPI (ABR 2023)	97634	Demolição de revestimento cerâmico	m ³	70,00	13,75	17,19	1.203,30

Handwritten signature and initials

SINAPI (ABR 2023)	97641	Demolição de forro de gesso	m²	50,00	5,16	6,45	322,50	
							SUBTOTAL R\$	19.408,92
2.0	02.00.00	PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS						
2.1	SINAPI (ABR 2023)	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x39, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Com Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa	m²	30,00	70,46	88,08	2.642,40	
2.2	SINAPI (ABR 2023)	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x39, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Com Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa	m²	30,00	67,50	84,38	2.531,40	
2.3	SINAPI (ABR 2023)	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m²	30,00	110,95	138,69	4.160,70	
2.4	SINAPI (ABR 2023)	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos	m²	45,00	126,47	158,09	7.114,05	
2.5	SINAPI (ABR 2023)	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos	m²	30,00	150,35	187,94	5.638,20	

TEM	REFERÊNCIA		UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL	
	ORIGEM	CÓDIGO						
2.6	SINAPI (ABR 2023)	96361	m²	45,00	180,41	225,51	10.147,95	
2.7	SINAPI (ABR 2023)	96362	m²	30,00	140,93	176,16	5.284,80	
2.8	SINAPI (ABR 2023)	96363	m²	15,00	157,09	196,36	2.945,40	
2.9	SINAPI (ABR 2023)	96373	m	70,00	14,69	18,36	1.285,20	
2.10	SINAPI (ABR 2023)	96374	m	55,00	30,91	38,64	2.125,20	
3.0	03.00.00	ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS, VIDROS E PORTAS					SUBTOTAL R\$	43.875,30

Salvador

Secretaria de Mobilidade



3.1	SINAPI (ABR 2023)	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, Itens Incluídos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação	und	20,00	1.170,59	1.463,24	29.264,80
3.2	SINAPI (ABR 2023)	91011	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	und	20,00	465,57	581,96	11.639,20
3.3	SINAPI (ABR 2023)	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, Incluso execução de furo - Fornecimento e instalação	und	20,00	168,51	210,64	4.212,80
3.4	SINAPI (ABR 2023)	90830	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação	und	20,00	193,87	242,34	4.846,80
3.5	SINAPI (ABR 2023)	90801	Aduela/Marco / Batente Para Porta De 70x210cm, Padrão Médio - Fornecimento E Montagem	und	20,00	318,19	397,74	7.954,80
3.6	SINAPI (ABR 2023)	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação	und	20,00	170,71	213,39	4.267,80
4.0	04.00.00		COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, FORROS E TELHAS				SUBTOTAL R\$	62.186,20
4.1	SINAPI (ABR 2023)	92260	Instalação de tesoura, biapiada, em madeira, para vãos maiores que 6m (incluso içamento)	m	15,00	544,23	680,29	10.204,35
4.2	SINAPI (ABR 2023)	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	m²	15,00	124,24	155,30	2.329,50
4.3	SINAPI (ABR 2023)	92258	Instalação de tesoura, em aço, para vãos maiores ou iguais a 10,0m e menores que 12,0m. Incluso içamento.	m	100,00	334,42	418,03	41.803,00
4.4	SINAPI (ABR 2023)	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	m²	100,00	44,98	56,23	5.623,00
4.5	SINAPI (ABR 2023)	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico.	m	150,00	113,75	142,19	21.328,50

TEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI		TOTAL
					PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI			

Salvador

ORIGEM	CÓDIGO								
4.6	SINAPI (ABR 2023)	55960	Imunizacao de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m ²	140,00	10,69	13,36		1.870,40
4.7	SINAPI (ABR 2023)	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica, com até 2 águas. Incluso içamento.	m ²	200,0	224,77	280,96		56.192,00
4.8	SINAPI (ABR 2023)	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. AF_06/2018	m ²	200,0	47,69	59,61		11.922,00
4.9	SINAPI (ABR 2023)	98554	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos.	m ²	150,00	46,97	58,71		8.806,50
5.0	05.00.00		FORRO					SUBTOTAL R\$	160.079,25
5.1	SINAPI (ABR 2023)	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso)	m	70,00	3,27	4,09		286,30
5.2	SINAPI (ABR 2023)	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm)	m	70,00	40,29	50,36		3.525,20
5.3	SINAPI (ABR 2023)	96110	Forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	150,00	83,93	104,91		15.736,50
5.4	SINAPI (ABR 2023)	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais	m ²	350,00	84,15	105,19		36.816,50
5.5	SINAPI (ABR 2023)	96109	Forro Em Placas De Gesso	m ²	350,00	48,10	60,13		21.045,50
5.6	SINAPI (ABR 2023)	96122	Acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus)	m	150,00	46,88	58,60		8.790,00
6.0	06.00.00		REVESTIMENTOS					SUBTOTAL R\$	86.200,00
6.1	SINAPI (ABR 2023)	87259	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² . af_06/2014	m ²	115,00	138,66	173,33		19.932,95
6.2	SINAPI (ABR 2023)	87244	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5cm (placas de 30cm)	m ²	115,00	186,40	233,00		26.795,00
								SUBTOTAL R\$	46.727,95

Salvador

Secretaria de
Mobilidade



TEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
7.0	07.00.00		PISOS INTERNOS					
7.1	SINAPI (ABR 2023)	101725	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes internos de área menor que 5m². Incluso aplicação de resina.	m²	20,00	247,19	308,99	6.179,80
7.2	SINAPI (ABR 2023)	98671	Piso em granito aplicado em ambientes internos.	m²	100,00	341,04	426,30	42.630,00
7.3	SINAPI (ABR 2023)	101751	Piso em taco de madeira 7x21cm, fixado com cola base de PVA.	m²	30,00	165,67	207,09	6.212,70
8.0	08.00.00		PISOS EXTERNOS					
8.1	SINAPI (ABR 2023)	87878	Contrapiso em argamassa 1:4 (CIM;AREIA), aplicado em áreas secas	m²	100,00	4,63	5,79	579,00
8.2	SINAPI (ABR 2023)	87255	Piso com cerâmica esmaltada 60x60 anti-derrapante	m²	100,00	108,98	136,23	13.623,00
							SUBTOTAL R\$	90.353,70
9.0	08.00.00		BANCADAS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
9.1	SINAPI (ABR 2023)	86893	Bancada de mármore branco polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	3,00	515,35	644,19	1.932,57
9.2	SINAPI (ABR 2023)	86899	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	3,00	253,93	317,41	952,23
9.3	SINAPI (ABR 2023)	86894	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada	und	5,00	257,45	321,81	1.609,05
							SUBTOTAL R\$	14.202,00

Salvador

9.4	SINAPI (ABR 2023)	86895	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	3,00	320,37	400,46	1.201,38
9.5	SINAPI (ABR 2023)	86899	Bancada de mármore branco polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	3,00	283,01	353,76	1.061,28
9.6	SINAPI (ABR 2023)	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular	und	10,00	312,67	390,84	3.908,40
9.7	SINAPI (ABR 2023)	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular	und	10,00	72,26	90,33	903,30
9.8	SINAPI (ABR 2023)	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, Incluso fixação	und	10,00	122,17	152,71	1.527,10
9.9	SINAPI (ABR 2023)	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	und	10,00	462,55	578,19	5.781,90
10.0	09.00.00		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				SUBTOTAL	18.877,21
10.1	SINAPI (ABR 2023)	89401	Tube, Pvc, Soldável, Dn 20mm, instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação	m	40,00	11,04	13,80	552,00
10.2	SINAPI (ABR 2023)	89402	Tube, Pvc, Soldável, Dn 25mm, instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação.	m	40,00	12,70	15,88	635,20
TEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
10.3	SINAPI (ABR 2023)	89403	Tube, Pvc, Soldável, Dn 32mm, instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação	m	40,00	19,47	24,34	973,60
10.4	SINAPI (ABR 2023)	89576	Tube Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	40,00	26,71	33,39	1.335,60
10.5	SINAPI (ABR 2023)	89578	Tube Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais	m	40,00	33,19	41,49	1.659,60
10.6	SINAPI (ABR 2023)	89580	Tube Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais	m	40,00	68,58	85,73	3.429,20

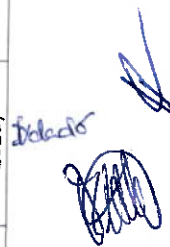
Handwritten signature

0.10	SINAPI (ABR 2023)	89848	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto De Esgoto Sanitário.	m	40,00	28,11	35,14	1.405,60
0.11	SINAPI (ABR 2023)	89849	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	40,00	57,32	71,65	2.866,00
0.12	SINAPI (ABR 2023)	95469	Vaso sanitário sinfonado Convencional com louça branca-Fornecimento e Instalação.	und	20,00	284,89	356,11	7.122,20
0.13	SINAPI (ABR 2023)	87251	Revestimento Cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de areas maior que 10 m2	m²	50,00	50,87	63,59	3.179,50
0.14	SINAPI (ABR 2023)	89353	Registro de gaveta c/canopia diametro 3/4"	und	10,00	40,62	50,78	507,80
11.0	10.00.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUBTOTAL R\$ 26.949,50
11.1	SINAPI (ABR 2023)	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	40,00	0,69	0,86	34,40
11.2	SINAPI (ABR 2023)	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Agua Fria, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	m	40,00	0,51	0,64	25,60
11.3	SINAPI (ABR 2023)	91872	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (r), Para Circuitos, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	100,00	17,86	22,33	2.233,00
11.4	SINAPI (ABR 2023)	91873	Eletroduto Rígido Roscava!, Pvc, Dn40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede Fornedimento E Instalação.	m	100,00	21,48	26,85	2.685,00
11.5	SINAPI (ABR 2023)	95726	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2), Aparente, Instalado E M Teto - Fornecimento E instalação	m	100,00	9,11	11,39	1.139,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

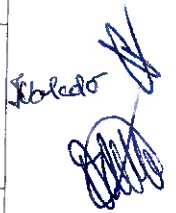
TEM	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
11.6	SINAPI (ABR 2023)	91953	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa	und	30,00	28,40	35,50	1.065,00
11.7	SINAPI (ABR 2023)	91959	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação	und	30,00	43,08	53,85	1.615,50
11.8	SINAPI (ABR 2023)	91970	Interruptor Simples (3 Módulos) Com Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10a/250v, Sem Suporte E Sem 'Maca' Fornecimento E Instalação.	und	30,00	68,56	85,70	2.571,00
11.9	SINAPI (ABR 2023)	91992	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa' Fornecimento E Instalação	und	30,00	44,06	55,08	1.652,40
1.10	SINAPI (ABR 2023)	91993	Tomada Alta De Embutir (1 Modulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação.	und	30,00	45,84	57,30	1.719,00
1.11	SINAPI (ABR 2023)	91996	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa' Fornecimento E Instalação	und	30,00	33,71	42,14	1.264,20
1.12	SINAPI (ABR 2023)	92029	Interruptor Paralelo (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação	und	30,00	54,61	68,26	2.047,80
1.13	SINAPI (ABR 2023)	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	und	30,00	0,69	0,86	25,80
1.14	SINAPI (ABR 2023)	91870	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede-Fornecimento E Instalação	m	35,00	12,47	15,59	545,65
1.15	SINAPI (ABR 2023)	91871	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	35,00	14,13	17,66	618,10
1.16	SINAPI (ABR 2023)	93009	Eletroduto Rígido Roscava', Pvc, Dn 60 Mm (2") -Fornecimento E Instalação.	m	35,00	25,91	32,39	1.133,65
1.17	SINAPI (ABR 2023)	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	200,00	2,82	3,53	706,00
1.18	SINAPI (ABR 2023)	91925	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais-Fornecimento E Instalação	m	200,00	3,38	4,23	846,00
1.19	SINAPI (ABR 2023)	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos TerminaisFornecimento E Instalação.	m	200,00	4,07	5,09	1.018,00

Edição



TEM	REFERENCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
1.20	SINAPI (ABR 2023)	91927	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais Fornecimento E Instalação.	m	200,00	4,54	5,68	1.136,00
1.21	SINAPI (ABR 2023)	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	200,00	6,26	7,83	1.566,00
1.22	SINAPI (ABR 2023)	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	100,00	6,67	8,34	834,00
1.23	SINAPI (ABR 2023)	91930	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais Fornecimento E Instalação.	m	200,00	8,72	10,90	2.180,00
1.24	SINAPI (ABR 2023)	91931	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	200,00	9,39	11,74	2.348,00
1.25	SINAPI (ABR 2023)	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais Fornecimento E Instalação.	m	200,00	15,51	19,39	3.878,00
1.26	SINAPI (ABR 2023)	91933	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais Fornecimento E Instalação.	m	200,00	14,98	18,73	3.746,00
1.27	SINAPI (ABR 2023)	91934	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais Fornecimento E Instalação.	m	100,00	22,45	28,06	2.806,00
1.28	SINAPI (ABR 2023)	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais Fornecimento E Instalação.	m	100,00	23,47	29,34	2.934,00
1.29	SINAPI (ABR 2023)	104480	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo Interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	und	50,00	133,79	167,24	8.362,00
1.30	SINAPI (ABR 2023)	88264	Elétrica com encargos complementares	h	200,00	30,96	38,70	7.740,00
12.0	11.00.00		INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO				SUBTOTAL R\$	60.475,10
12.1	SINAPI (ABR 2023)	89865	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Dreno De Ar-Condicionado	m	40,00	17,62	22,03	881,20

Colado



TEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
2023)							
13.0	12.00.00	PINTURA INTERNA					881,20
13.1	SINAPI (ABR 2023)	102224	m ²	50,00	32,86	41,08	2.054,00
13.2	SINAPI (ABR 2023)	88488	m ²	1.500,00	14,32	17,90	26.850,00
14.0	13.00.00	PINTURA EXTERNA					26.850,00
14.1	SINAPI (ABR 2023)	100717	m ²	100,00	10,43	13,04	1.304,00
14.2	SINAPI (ABR 2023)	100726	m ²	100,00	29,01	36,26	3.626,00
14.3	SINAPI (ABR 2023)	102223	m ²	200,00	31,84	39,80	7.960,00
14.4	SINAPI (ABR 2023)	88411	m ²	500,00	3,39	4,24	2.120,00
14.5	SINAPI (ABR 2023)	88415	m ²	500,00	3,66	4,58	2.290,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
14.6	SINAPI (ABR 2023)	95622	m ²	1.500,00	16,28	20,35	30.525,00
14.7	SINAPI (ABR 2023)	96126	m ²	1.500,00	20,24	25,30	37.950,00
14.8	SINAPI (ABR 2023)	102208	m ²	250,00	8,57	10,71	2.677,50

BDI: 25,00%



Secretaria de
Mobilidade



SINAPI (ABR 2023)	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m²	50,00	1,76	2,20	110,00
15.0	14.00.00	DIVERSOS				SUBTOTAL R\$	88.562,50
15.1	SINAPI (ABR 2023)	99814 Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	500,00	1,98	2,48	1.240,00
15.2	SINAPI (ABR 2023)	99810 Limpeza de piso de mármore/granito utilizando detergente neutro e escovação manual	m²	300,00	7,37	9,21	2.763,00
15.3	SINAPI (ABR 2023)	99813 Limpeza de mármore/granito em parede utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	300,00	0,98	1,23	369,00
15.4	SINAPI (ABR 2023)	97063 Montagem e desmontagem de andaime modular facheiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	m²	300,00	15,24	19,05	5.715,00
15.5	SINAPI (ABR 2023)	98546 Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m²	300,00	113,75	142,19	42.657,00
15.6	SINAPI (ABR 2023)	98524 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.AF_05/2018	m²	50,00	3,17	3,96	198,00
15.7	SINAPI (ABR 2023)	98525 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras.AF_05/2018	m²	100,00	0,41	0,51	51,00
15.8	SINAPI (ABR 2023)	87769 Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	m²	150,00	147,76	184,70	27.705,00
						SUBTOTAL R\$	80.698,00
						TOTAL	739.939,33

Handwritten signature